

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **DEYWYDY DENMERSON PEREIRA HONORIO** inscrito no CPF sob o nº 108.128.116-23, do credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S/A** inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, do terceiro interessado **MUNICÍPIO DE BAURU** inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80 e demais interessados. A **DRA. ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bauru- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **PARQUE BONARDI** move em face do referido requerido – Processo nº **1025192-40.2016.8.26.0071** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **17/04/2025 à partir das 15:00h, e encerramento no dia 23/04/2025 às 15:00h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/05/2025 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Deywydy Denmerson Pereira Honorio, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Os direitos que o executado possui sobre um imóvel residencial -
DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Uma unidade autônoma denominada apartamento, em fase de construção, identificada sob nº 407, localizada no 4º pavimento ou 3º andar, do Bloco 03, do empreendimento Parque Bonardi, situado na rua Projetada, Nº 7-66, parte gleba B anexa do

loteamento Parque Santa Cecília, s/nº, nesta cidade de Bauru-SP, com direito a uso de uma vaga de garagem descoberta livre, nº 112, contendo uma área real total de 87,015 metros quadrados; sendo 46,350 metros quadrados de área real privativa; 11,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 29,165 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1464199%. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº. 416681123. O imóvel está localizado na **Rua Benedita Cardoso Madureira, 7-66, Ap 407, Bloco 03, 4º pavimento ou 3º andar, Vaga 112, Residencial Parque Bonardi, Jardim Estrela Dalva CEP 17021-600, Bauru/SP. Imóvel matrícula nº 121.962 do 2º CRI de Bauru/SP.**

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **R.4-** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do Banco do Brasil S/A; **Av.07-** PENHORA sobre os direitos de devedor fiduciante sobre o imóvel, expedida nestes autos; **Av.08-** PENHORA sobre os direitos de devedor fiduciante sobre o imóvel, expedida pela 7ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, no proc. nº 1022690-60.2018.8.26.0071, movida por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. **Consta em fls. 505/507**, o demonstrativo de débitos referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária com o Banco do Brasil nº 01.267,98, em nome de Deywydy Denmerson Pereira Honório, o saldo devedor corresponde a R\$ 167.166,48. Os valores e informações citadas foram atualizados até a data de 30 de Junho de 2020. Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de Bauru/SP, em 04/02/2025, foram constatados débitos municipais referente ao IPTU (exercício de 2017 a 2024) no valor de R\$ 3.922,96 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 194.914,93 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), para Janeiro/2025.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Bauru/SP, 04 de Fevereiro de 2025.

DRA. ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bauru - SP